



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.298/2019

De 07 de março de 2019.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância total de **R\$ 389.980,00** (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1218 Aquisição Van Adaptada	4.4.90.52	190.000,00	Federal	
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1219 Aquisição Ultrassom e Equipamentos	4.4.90.52	199.980,00	Federal	
<b>Total</b>			<b>389.980,00</b>		

**Artigo 2º** - A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 389.980,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais) será da seguinte forma:

**I - Superávit Financeiro**, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64 e artigo 8º, § único da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no valor de **R\$ 190.000,00** (Cento e Noventa Mil Reais), proveniente de recurso de convênio Federal junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde creditado em dezembro de 2018.

**II - Excesso de Arrecadação**, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e artigo 8º, § único da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

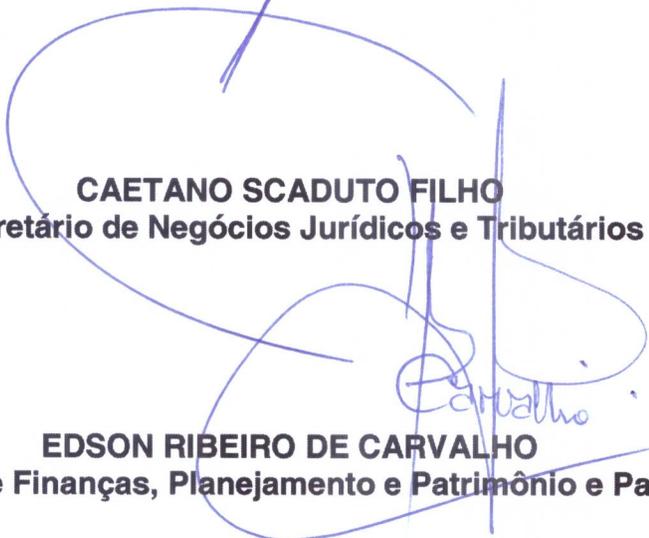
no valor de **R\$ 199.980,00** (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais), proveniente de recurso de convênio Federal junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde creditado em janeiro de 2019.

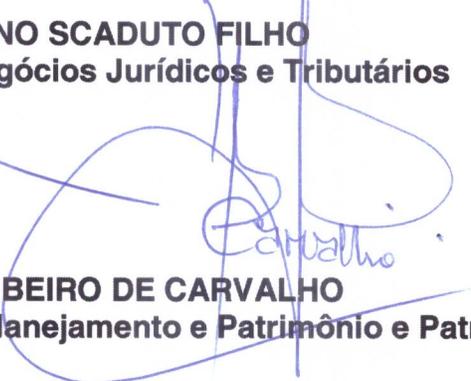
**Artigo 3º** - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de março de 2019.

  
**ANTONIO JOSE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Rafael Bueno Ribeiro  
Assistente Administrativo I